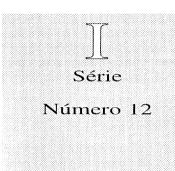
### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2000



## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

#### Portaria n.º 9/2000

Autoriza a repartição de encargos orçamentais, com o fornecimento e instalação de 6 ascensores no Lar da Bela Vista.

#### Portaria n.º 10/2000

Altera o quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

# SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

#### Portaria n.º 9/2000

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, ao abrigo da alínea d) do art.º 69.º da Lei n.º 130/99, de 2 de Agosto, determinar o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais, com o fornecimento e instalação de 6 ascensores no Lar da Bela Vista, adjudicado à empresa Thyssen Elevatec, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal aplicável:

- Esta despesa será suportada pelo Orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica 940.02.
- 3 A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 28 de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

#### Portaria n.º 10/2000

Em conformidade com Aprevisto no artigo 29.º do DL 404-A/98, de 18 de Dezembro, o quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira foi automaticamente alterado e em sua consequência as dotações de algumas das carreiras Técnicas Profissionais e Administrativa ficaram desajustadas, nomeadamente deixaram de estar previstas as dotações para as categorias de topo e de base, bem como o reforço significativo das dotações das categorias intermédias sem qualquer correspondência com as categorias imediata-

mente superiores o que limita as expectativas de promoção dos respectivos funcionários.

Por outro lado, o mesmo diploma criou a carreira de motorista de transportes colectivos pelo que importa prever desde já a respectiva dotação no quadro daquele organismo.

Manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

#### Artigo 1.º

Ao quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, constante no anexo II, da Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro, são aditados 1 lugar na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, 10 lugares na categoria Técnico Profissional de 2.ª classe, da carreira Técnico Profissional de Educador Social, 5 lugares na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico Profissional de Educador de Juventude, 44 lugares na categoria Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, e 10 lugares na categoria de Operador de Lavandaria, da Carreira de Operador de Lavandaria.

#### Artigo 2.º

No quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira constante no anexo II, da Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro, são criados 5 lugares na categoria de Motorista de Transportes Colectivos.

#### Artigo 3.°

A composição dos Anexos II, da Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro, passa a ser a constante do mapa em anexo, o qual faz parte integrante da presente Portaria.

#### Artigo 4.°

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, aos 11 de Janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Anexo a que se refere os artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 10/2000, de 11 de Janeiro

Anexo II Quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira

	Obs.:						,
2	Lugares a Extinguir	-	1	,	t i i	ı	,
	Numero de Lugares	£ 4	10	\$	08	5	40
	Categoria	Consultor Jurídico Assessor Principal, e Assessor Consultor Jurídico Principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Técnico Profissional de 2.ª classe	Técnico Profissional Especialista Principal	Assistente Administrativo Especialista	Motoristas de Transportes Colectivos	Operador de Lavandaria
•	Сатеіга	Consultor Jurídico	Técnico Profissional de Educador Social	Técnico Profissional de Educador de Juventude	Assistente Administrativo	Motorista de Transportes Colectivos	Operador de Lavandaria
	Área Funcional					Condução de Viaturas Pesadas de Passageiros	Tratamento de Roupa
	Grupo de Pessoal	Técnico Superior		Técnico Profissional	Administrativo	Pessoal Auxiliar	Pessoal Auxiliar Dos Serviços e Estabelecimentos dependentes Segurança Social

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	
Quatro laudas	
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral	
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00	
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00	
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00	
Completa	12 300\$00	6 200\$00	

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)